



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA-GPGJ - 82021
Código de validação: 0E21AC6796

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021

DIA: 14/05/2021

HORA: 09h

LOCAL: Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso.'

ASSUNTOS:

I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 30/04/2021

II. Ordem Administrativa:

- a) Leitura de Expediente
- b) Comunicações da Presidência
- c) Comunicações da Corregedoria
- d) Comunicações da Secretaria

III. Ordem do dia:

- a) Comunicações de Arquivamento
- b) Pedidos de Prorrogação de Prazo
- c) Pedidos de Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)
- d) Esclarecimentos sobre Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)
- e) Conversão de Processo em Inquérito Civil
- f) Relatórios de Atividades (Conselho Superior)
- g) Processos para julgamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça
PAUTA DIGIDOC

a) Comunicações de Arquivamento:

1. Proc. 4435/2021. PJ Alcântara. SIMP nº 223-042/2019;
2. Proc. 4436 e 4873/2021. 1ª PJ Estreito. SIMP nº 1261-268/2020 e 24-268/2019;
3. Proc. 4437/2021. 2ª PJ Rosário. SIMP nº 155-260/2021;
4. Proc. 4536/2021. PJ Arari. SIMP nº 26-509/2020;
5. Proc. 4537/2021. PJ São Bento. SIMP nº 1475-048/2018, 1018-048/2018, 1022-048/2018.
6. Proc. 4574/2021. PJ São Mateus. SIMP nº 727-068/2020, 438-068/2020, 522-068/2020, 824-068/2020, 823-068/2020;
7. Proc. 4576/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 831-267/2021;
8. Proc. 4577/2021. PJ Senador de La Roque. SIMP nº 265-002/2018;
9. Proc. 4578/2021. 1ª PJ Timon. SIMP nº 1541-252/2017;
10. Proc. 4629/2021. PJ Santa Rita. SIMP nº 148-004/2020;
11. Proc. 4630/2021. 2ª PJ Santa Inês. SIMP nº 1137-267/2020;
12. Proc. 4631/2021. PJ Amarante. SIMP nº 977-029/2019;
13. Proc. 4694/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP nº 112-256/2018, 12712-500/2018, 562-256/2018, 531-256/2016;
14. Proc. 4696/2021. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 353-280/2020;
15. Proc. 4697/2021. 1ª PJ Balsas. SIMP 2307-274/2019;
16. Proc. 4864/2021. 3ª PJ Caxias. SIMP 952-254/2020;
17. Proc. 4865/2021. PJ Loreto. SIMP nº 42-065/2020;
18. Proc. 4867/2021. 1ª PJ João Lisboa. SIMP nº 256-261/2018, 246-261/2018, 249-261/2018;
19. Proc. 4869/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP nº 21126-500/2020;
20. Proc. 4870/2021. 5ª PJ Santa Inês. SIMP nº 338-068/2020;
21. Proc. 3978/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 2615-267/2020.

b) Pedidos de Prorrogação de Prazo:

22. Proc. 4418/2021. PJ Tuntum. SIMP nº 225-057/2020, 224-057/2020, 223-057/2020;
23. Proc. 4420/2021. 37ª PJE Capital. SIMP nº 17410-500/2020;
24. Proc. 4422/2021. 7ª PJE Capital. SIMP nº 1830-509/2020;
25. Proc. 4424/2021. 1ª PJ Buriticupu. SIMP nº 436-283/2020;
26. Proc. 4426/2021. 3ª PJE São José de Ribamar. PA 01/2020;
27. Proc. 4427/2021. 1ª PJE Bacabal. SIMP nº 1121-257/2020;
28. Proc. 4428/2021. PJ Matões. SIMP nº 142-073/2019;
29. Proc. 4431/2021. 2ª PJ Buriticupu. SIMP nº 2487-283/2019;
30. Proc. 4432/2021. 17ª PJE São Luís. SIMP nº 191-509/2020;
31. Proc. 4434/2021. PJ Cururupu; SIMP 375-026/2019;
32. Proc. 4532/2021. PJ Tuntum. SIMP 244-057/2020;
33. Proc. 4533/2021. 2ª PJ Buriticupu. SIMP 1126-283/2020;
34. Proc. 4535/2021. PJ Loreto. SIMP 46-065/2020;
35. Proc. 4582/2021. 5ª PJE Santa Inês. SIMP 743-267/2020;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

36. Proc. 4863/2021. 8ª PJE Capital. IC nº 11/2019;
37. Proc. 4871/2021. 8ª PJ Codó. SIMP nº 591-259/2020;
38. Proc. 4872. PJ Barreirinhas. SIMP nº 1400-018/2019, 2613-018/2019, 2614-018/2019, 2615-018/2019, 182-018/2020, 183-018/2020, 204-018/2020;
39. Proc. 4992/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 805-267/2020, 806-267/2020;
40. Proc. 4993/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 1513-267/2019;
41. Proc. 4994/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 1755-267/2020;
42. Proc. 4995/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 809-267/2020;
43. Proc. 5009/2021. 2ª PJ Codó. SIMP nº 609-259/2020;
44. Proc. 5010/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 810-267/2020, 815-267/2020.

c) Pedidos de Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)

45. Proc. 4421/2021. 37ª PJE Capital. SIMP nº 27068-500/2016;
46. Proc. 4423/2021. 7ª PJE Capital. SIMP nº 8949-500/2017;
47. Proc. 4429/2021. PJ Anajatuba. SIMP nº 356-030/2017;
48. Proc. 4430/2021. PJ Magalhães de Almeida. SIMP nº 006-053/2018;
49. Proc. 4433/2021. PJ Cururupu. SIMP nº 634-026/2018;
50. Proc. 4530/2021. 1ª PJE Bacabal. SIMP nº 4205-257/2017;
51. Proc. 4531/2021. 3ª PJE Bacabal. SIMP nº 5481-257/2016;
52. Proc. 4534/2021. PJ Magalhães de Almeida. SIMP nº 12020-550/2016;
53. Proc. 3227/2021. PJ Dom Pedro. SIMP nº 218-054/2018;
54. Proc. 3228/2021. PJ Anajatuba. SIMP nº 364-030/2017, 385-030/2017;
55. Proc. 3331/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP nº 3728-278/2018;
56. Proc. 3339/2021. 5ª PJE Timon. SIMP nº 1396-252/2014;
57. Proc. 3340/2021. 4ª PJ Pedreiras. SIMP nº 1004-278/2017, 195-278/2017, 874-278/2018, 832-278/2018, 289-278/2018, 243-278/2018, 897-278/2018, 913-278/2018, 928-278/2018, 2398-278/2018, 2700-278/2018, 2995-278/2018, 3410-278/2018, 3486-278/2018, 895-278/2018;
58. Proc. 3510/2021. 7ª PJE Capital. SIMP nº 6954-500/2017, 5770-500/2017, PA 297/2018, IC 278/2017, 8757-500/2016, 9273-500/2018, 8914-500/2018, 5581-500/2018, 9272-500/2018;
59. Proc. 3517/2021. PJ Senador de La Roque. SIMP nº 330-002/2017;
60. Proc. 3532/2021. PJ Matões. SIMP nº 156-073/2018;
61. Proc. 3647/2021. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP nº 378-064/2018;
62. Proc. 4986/2021. 7ª PJ Caxias. SIMP nº 3915-254/2018;
63. Proc. 4996/2021. PJ Barreirinhas. SIMP nº 675-018/2018, 1343-018/2018, 1345-018/2018, 1362-018/2018;
64. Proc. 4997/2021. 1ª PJ Grajaú. SIMP nº 1204-282/2018;
65. Proc. 4998/2021. PJ Bom Jardim. SIMP nº 903-009/2017;
66. Proc. 5000/2021. PJ Cantanhede. SIMP nº 743-006/2017;
67. Proc. 5001/2021. PJ Pastos Bons. SIMP nº 38763-500/2018;
68. Proc. 5006/2021. 7ª PJ Caxias. SIMP nº 4523-254/2018.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

d) Esclarecimentos sobre Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)

- 69. Proc. 3179/2021. 37ª PJE Capital. Memorando 08/2021.
- 70. Proc. 2957/2021. 37ª PJE Capital. Memorando 06/2021.
- 71. Proc. 3174/2021. PJ Buriti. SIMP 1145-002/2018.
- 72. Proc. 2809/2021. PJ Arame. SIMP 547-058/2018.

e) Conversão de Processo em Inquérito Civil:

- 73. Proc. 4172/2021. PJ Carolina. SIMP nº 216-012/2021;
- 74. Proc. 4248/2021. 7ª PJE Capital. SIMP 2455-509/2020;
- 75. Proc. 4341/2021. 8ª PJE Capital. SIMP 2456-509/2020, 2259-509/2020;
- 76. Proc. 4699/2021. 8ª PJE Capital. PP 19/2020.

f) Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho):

- 77. Proc. 4438/2021. 4ª PJE Capital. 1º Trimestre/2021;
- 78. Proc. 4581/2021. 17ª PJE Capital. 1º trimestre;
- 79. Proc. 4638/2021. 3ª PJ Açailândia. 1º trimestre;
- 80. Proc. 4701/2021. 12ª PJE Capital. 1º trimestre;
- 81. Proc. 4987/2021. 1ª PJ Coroatá. 1º trimestre;
- 82. Proc. 4988/2021. 1ª PJE Imperatriz. 1º trimestre.

g) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO: DR EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Processo nº 008852-253/2019

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Apurar possível crime de ato violento de lesão corporal praticado pelo suposto autor Almir de Jesus Lima, em face de Mires da Silva Miranda.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 008852-253/2019, COM O FITO DE APURAR HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ATRIBUÍDA A UMA EQUIPE DE POLICIAIS MILITARES QUE, EM TESE, TERIAM NEGLIGENCIADO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DEVIDA REPRESSÃO A VIOLENTO ATO DE LESÃO CORPORAL CONTRA MIRES DA SILVA MIRANDA, NO DIA 22/08/2016, NO BAIRRO VILA NOVA, IMPERATRIZ – MA. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS JUNTO À VÍTIMA, POLICIAL MILITAR ENVOLVIDO E 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. DEPOIMENTO DA VÍTIMA. DEFESA ESCRITA DO POLICIAL MILITAR E INFORMAÇÕES DO 14º BPM. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO E/OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE ATIVIDADE POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE ICP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

2. Processo nº 228-269/2019 (processo eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Franco/MA

Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos

Assunto: Apurar suposta conduta delituosa praticada contra o Sr. Antônio Portilho Fonseca Filho, na cidade de Porto Franco/MA.

NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000228-269/2019. INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA CONDUTA DELITUOSA PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES CONTRA O SR. ANTÔNIO PORTILHO FONSECA FILHO, NA CIDADE DE PORTO FRANCO. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE COMETIDO POR POLICIAIS MILITARES. REMESSA DOS AUTOS À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARA INSTAURAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO PERTINENTE. OITIVA DOS POLICIAIS E TESTEMUNHA QUE PARTICIPARAM DA OCORRÊNCIA. NA OCASIÃO, O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DEPREENDEU QUE NÃO RESTOU CARACTERIZADO O ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DOS POLICIAIS MILITARES, CONTUDO, VISLUMBROU UM POSSÍVEL CRIME DE DESACATO PRATICADO PELO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA: DRA. THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

3. Processo nº 009995-500/2015

Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Morais

Assunto: Apurar possível dano ao erário em decorrência de contrato firmado entre



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

MEB e Secretaria de Educação do Estado.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 009995-500/2015. APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO CAUSADO EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO Nº 30/2013, FIRMANDO ENTRE O MOVIMENTO DE DUCAÇÃO DE BASE (MEB) E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), ONDE FORAM MOBILIZADOS 94.395 ALFABETIZADOS, NO ENTANTO, SOMENTE 71.544 TIVERAM SEUS CADASTROS APROVADOS QUANTO AO CICLO 2012/2013. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENUNCIADO 04/2004. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

4. Processo nº 705-264/2018 (processo eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação de servidores na cidade de Araiões/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000705-264/2017. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DURANTE AS GESTÕES DE LUCIANA MARÃO FÉLIX E VALÉRIA CRISTINA PIMENTEL LEAL NA CIDADE DE ARAIÕES. EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL AUTORIZANDO AS REFERIDAS CONTRATAÇÕES A PARTIR DE 2013. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES REALIZADAS DURANTE A GESTÃO DE LUCIANA MARÃO. INEXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DA VALÉRIA CRISTINA PIMENTEL LEAL, QUE SE BASEOU EM LEI MUNICIPAL. ENTENDIMENTO PACIFICADO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

5. Processo nº 1763-509/2020 (eletrônico)

Origem: 36ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Dr. Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Notícia de Fato proposta pelo Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – SINSDETRAN, dando conta de ilicitude na terceirização de mão de obra no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Maranhão, objeto de arquivamento pelo Ministério Público de base.

NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2020. SUPOSTA TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO, AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE Nº 0017400-06.2010.5.16.0002 SOBRE OS MESMOS FATOS. PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. DEVOLUÇÃO À PROMOTORIA DE ORIGEM. ENUNCIADO Nº11-CSMP.

6. Processo nº 022794-500/2016

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Herbert Costa Figueiredo

Assunto: Apurar irregularidades no transporte indevido de pacientes em veículo adaptado no Hospital Municipal de Urgência e Emergência Clementino Moura – Socorrão II, nesta capital.

INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2015. APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE INDEVIDO DE PACIENTES EM VEÍCULO ADAPTADO (KOMBI) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLEMENTINO MOURA –SOCORRÃO II. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

7. Processo nº 009033-500/2015

Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA

Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Moraes

Assunto: Apurar suposta malversação de recursos pelo CELA, referente a verbas recebidas da FUNAC e do Instituto de Responsabilidade Social, no ano de 2012 para execução do Projeto Tecnologia ao Alcance de Todos.

INQUÉRITO CIVIL Nº 009033-500/2015 – 30ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA - Apurar suposta malversação de recursos pelo Centro Lírios do Campo – CELCA referente as verbas recebidas da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC e do Instituto de Responsabilidade Social – OI Futuro no ano de 2012, para a execução do Projeto Tecnologia ao Alcance de Todos. Prescrição de eventual prática de ato de improbidade administrativa por parte da gestora pública do órgão concedente, considerando a data em que deixou o cargo, nos



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

termos do artigo 23, I, da Lei n. 8429/1992. - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. DEVOLUÇÃO À PROMOTORIA DE ORIGEM VISANDO A ADOÇÃO DE POSSÍVEL AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO.

8. Processo nº 029924-500/2019

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar representação formulada pelo Deputado Estadual Carlos Welligton de Castro Bezerra, onde denuncia existirem funcionários na Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, recebendo super salários de até R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) na referida Companhia.

INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2020 – 35ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA - Apurar representação formulada pelo Deputado Estadual Carlos Welligton de Castro Bezerra, onde denuncia que existem funcionários na Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, recebendo super salários de até R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) na referida Companhia. - Inexistência de causa para a promoção de ação civil pública por ato de improbidade administrativa no caso concreto. - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

9. Processo nº 3104-500/2015

Origem: 28ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar representação formulada por Laerte Silva Teixeira, em face da Associação dos Moradores da Vila Santa Clara e Instituto Santa Clara.

INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2015. APURAR IRREGULARIDADES NO CONTRATO SEMUS 001A/2008, SOBRE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTA CLARA, MEDIANTE LICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

DECLÍNIO AO MPF

10. Processo nº 1211-254/2020 (processo eletrônico)

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

Promotor de Justiça: José Carlos Farias Filho

Assunto: Apurar irregularidades relacionadas às construções de imóveis do Programa “Minha casa, Minha vida”.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” – PROMOÇÃO DE DECLÍNIO PARA O MPF E ARGUIÇÃO DE CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO - ACOLHIMENTO DO CONFLITO SUSCITADO - REMESSA DO FEITO AO CNMP PARA JULGAMENTO DO CONFLITO.

CONSELHEIRA: DRA. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

11. Processo nº 3629-278/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar representação em desfavor de Jânio de Sousa Freitas, ex-prefeito de Trizidela do Vale- MA, referente a convênios firmados com a Secretaria de Saúde do Estado.

Inquérito Civil - SIMP nº 003629-278/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 32/2013, em decorrência de Representação formulada pelo Município de Trizidela do Vale/MA em desfavor de Jânio Sousa Freitas, ex-gestor do mencionado Município, a fim de que se apurasse irregularidades nas prestações de contas referentes aos convênios firmados com a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, quais sejam: 184/2006-SES, 01/2010-SES, 90/2005-SES, 212/2005-SES, 395/2006-SES e 396/2006- SES. Perpetrou-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Em resposta a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Ofício nº 270/2020/SAAJ-RG/SES, informou que todos os convênios consultados tiveram suas prestações de contas aprovadas. No mais, diante do cumprimento do objeto para o qual o presente procedimento fora instaurado, qual seja a apuração da regularidade de contas, determinou-se o arquivamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

12. Processo nº 4838-253/2019

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Apurar ato de improbidade administrativa decorrente de possível abuso

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **12 de Maio de 2021 às 09:53 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-82021, Código de Validação: 0E21AC6796.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

de autoridade policial, consistente em diversos crimes de ordem funcional, atribuída ao policial militar Pedro do Nascimento Santos, em detrimento de Gleydson Costa de Aguiar, na cidade de Imperatriz.

Inquérito Civil nº 14/2019 SIMP nº 004838-253/2019. Instaurado por meio da Portaria nº 018/2019-7ªPJCrim, com objetivo de apurar ato de improbidade administrativa decorrente de possível abuso de autoridade policial, consistente em diversos crimes de ordem funcional, atribuída ao policial militar Pedro do Nascimento Santos, em detrimento de Gleydson Costa de Aguiar, na cidade de Imperatriz. Às fls. 03-04 e fls. 14, 22-23 constam o termo de declarações do ofendido acerca da prática de corrupção passiva e ameaça atribuídas ao referido militar, além de prevaricação por parte de outros dois policiais não identificados; e declarações colhidas de testemunhas. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos, a qual restaram infrutíferas, como as diversas tentativas de reinquirição das testemunhas e, especialmente, do ofendido. Defeito insuperável na reprodução das provas, conforme consta certidão de fl. 34, mesmo diante dos esforços enviados (fls. 37-38; 47-48 e 51). Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

13. Processo nº 13118-500/2016 (3 vol.)

Origem: 44ª Promotoria de Justiça de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Haroldo Paiva de Brito

Assunto: Apurar conflitos agrários situados nas comunidades tradicionais do Cajueiro, Camboa dos Frades e demais circunvizinhas.

Inquérito Civil nº 01/2017 SIMP nº 013118-500/2016. Instaurado com objetivo de apurar conflitos agrários situados nas comunidades tradicionais do Cajueiro, Camboa dos Frades e demais circunvizinhas, que se constituem em áreas públicas, localizadas na zona rural da Ilha de São Luís, perpetradas por Carlos Cesar Cunha, Empresas Industriais e outros, além de fortes indícios de irregularidades e fraudes em matrículas imobiliárias na Região do Eixo Itaqui/Bacanga e Gleba Tibiri/Pedrinhas da Capital do Estado do Maranhão. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

demonstra os documentos anexados aos autos, intentando, portanto, a mediação do conflito agrário, razão pela qual restaram infrutíferas, aliada à constatação da judicialização. Assim, diante das investigações, das conciliações infrutíferas, bem como do lapso temporal da instauração do presente Inquérito, a demanda resultou no ajuizamento de Ações Cíveis Públicas em conjunto com outros Órgãos Públicos, como a Defensoria Pública do Estado, visando obter tutela jurisdicional pertinente à regularização fundiária das comunidades tradicionais, e a Delegacia Agrária com medidas cautelares criminais referentes às circunstâncias expostas no presente Procedimento, com tramitação na 1ª Vara Criminal da Capital. Após, as providências tomadas, verifica-se a perda do objeto deste Inquérito. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

14. Processo nº 353-030/2017 (processo eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Anajatuba/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: Apurar desvio de recursos públicos repassados à associação de moradores quilombolas do povoado Queluz através de convênio NEPE.

Inquérito Civil no 16/2016 SIMP no 000353-030/2017. Instaurado por meio da Portaria no 48/2016, com objetivo de apurar desvio de recursos públicos repassados à associação de moradores quilombolas do povoado Queluz através de convênio NEPE. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. Diante do acervo de documentos acostado aos autos, verificou-se que o Sr. Antônio Marcos Carvalho, ex-gestor da Associação Quilombolas do Povoado Queluz, deixou a direção da entidade em 2013, razão pela qual eventual ação civil por ato de improbidade administrativa encontra-se prescrita em decorrência do prazo quinquenal. Ademais, os recursos que se referem ao Convênio no 138/2006, verifica-se que o ente estadual já adotou medidas para fins de ressarcimento. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pelo Promotor de Justiça ante a ocorrência da prescrição quinquenal sobre o ato ímprobo. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado no 04/2004.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

15. Processo nº 1393-507/2019 (processo eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotor de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar eventual irregularidade no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 42/2018, que resultou na contratação da empresa Lourival Pereira Martins – ME pelo Município de Paço do Lumiar.

Inquérito Civil nº 10/2020 SIMP nº 001393-507/2019. Instaurado por meio da Portaria nº 12/2020, cujo objeto é a investigação de eventual irregularidade no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 42/2018, que resultou na contratação da empresa Lourival Pereira Martins – ME pelo Município de Paço do Lumiar, para fornecimento de urnas funerárias e serviço de formalização. Perpetrou-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Parecer Técnico da Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça nº 33/2021-AT, cuja conclusão foi pela irregularidade do processo licitatório. Contudo, em que pese o parecer técnico apresentar algumas incongruências, tais falhas constituem, em sua maioria, meras irregularidades formais, sendo certo que as demais, não resultaram em prejuízo ao erário, nem foi evidenciado dolo ou má-fé por parte dos agentes públicos envolvidos. Não configuração de ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

DECLÍNIO AO MPF

16. Processo nº 18291-500/2018 (3 vol.)

Origem: Promotoria de Justiça de Buriti/MA

Promotor de Justiça: Laécio Ramos do Vale

Assunto: Apurar supostas ilicitudes nas adesões da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA referentes à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 e à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, ambas do Município de Pinheiro/MA, para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos.

Inquérito Civil no 02/2018 - SIMP no 018291-500/2018. Instaurado a partir da Portaria no 02/2018, com objetivo de apurar supostas ilicitudes nas adesões da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA referentes à Ata de Registro de Preços no 001/2018 e à Ata de Registro de Preços no 002/2018, ambas do Município de Pinheiro/MA, para aquisição de medicamentos, materiais



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

hospitalares e odontológicos, no valor estimado de R\$ 12.132.504,00 (doze milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais), a serem fornecidos pela pessoa jurídica Dimensão Distribuidora de Medicamentos EIRELI. Sucede que as verbas do Fundo Municipal de Saúde são federais, oriundas do SUS, cuja execução sujeita-se ao controle de órgãos federais. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

CONSELHEIRO: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

17. Processo nº 5591-500/2015

Origem: 37ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Márcio Thadeu Silva Marques

Assunto: Apurar como a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís (SEMUS) e a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão (SES/MA) cuidam das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 12.764/2012 que instituiu a política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Inquérito Civil Nº 0010/2015. Para identificar como a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís (SEMUS) e a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão (SES/Ma) cuidam das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 12.764/2012 que instituiu a política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Resolução da demanda com a entrada em vigor da Lei Nº 11.373/2020 que instituiu as diretrizes para formulação e implementação da política estadual de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa ou de ilícito criminal. Desnecessidade de ajuizamento de ações judiciais ou extrajudiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

18. Processo nº 483-281/2019

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda/MA

Promotora de Justiça: Paula Gama Cortez

Assunto: Apurar denúncia de exploração de trabalho infantil na BR 226, na Reserva Indígena Cana Brava no Município de Jenipapo dos Vieiras, neste Estado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 12 de Maio de 2021 às 09:53 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-82021, Código de Validação: 0E21AC6796.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Inquérito Civil SIMP Nº 000483-281/2018. Apurar a denúncia de exploração de trabalho infantil na BR 226, na Reserva Indígena Cana Brava no Município de Jenipapo dos Vieiras, neste Estado, onde crianças indígenas são usadas por suas famílias para arrecadar dinheiro. Resolução da demanda com um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Estadual e o Município de Jenipapo dos Vieiras, representado pelo Prefeito onde foi pactuado a promoção de todas as medidas necessárias à erradicação do trabalho infantil na circunscrição do município. Instauração de um procedimento pelo MPE para acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa ou de ilícito criminal. Desnecessidade de ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

CONSELHEIRO: DR. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

19. Processo nº 6720-500/2016 (4 vol.)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar

Assunto: Apurar construção irregular de empreendimento imobiliário no bairro Alto do Calhau, nesta Capital.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MRV ENGENHARIA. SITUAÇÃO SANADA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º § 1º, DA LEI Nº 7.347/85.

20. Processo DIGIDOC nº 1077/2021

Interessado: Promotor de Justiça Haroldo Paiva de Brito.

Assunto: Recurso administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

São Luís, 12 de maio de 2021.

assinado eletronicamente em 12/05/2021 às 09:53 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 12 de Maio de 2021 às 09:53 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-82021, Código de Validação: 0E21AC6796.**